



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.083 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Projetos Arquitetônicos.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Projetos Arquitetônicos aos beneficiários contempladas com terrenos no Núcleo Habitacional Novo Horizonte.

Art.2º Os projetos arquitetônicos serão 4 (quatro) modelos padrões, dois em alvenaria e dois em madeira, com área não superior a 50 m² de área (cinquenta metros quadrados de área).

Art.3º Os beneficiados interessados deverão comparecer junto a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos portando documento de identificação, Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito dos Terrenos.

Art.4º Os beneficiados deverão contratar profissional responsável pela execução da obra, sendo obrigado a expedição de ART no caso de Engenheiro (a) Civil, RRT no caso de Arquiteto (a) ou TRT no caso do Técnico (a) de Edificações.

Art.5º Os documentos referentes ao Projeto Arquitetônico deverão ser fornecidos pelo Município.

Art.6º As taxas e outras despesas serão de responsabilidade do beneficiário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 1 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente _____

Lei
esteve afixada no mural de publicações no período de

03/11/2022 a 15/11/2022
conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei através da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos visa a cedência as pessoas que foram contempladas com terrenos no Núcleo Habitacional Novo Horizonte Projetos Arquitetônicos aquelas pessoas que não tem condições de gastarem com Arquitetos para a confecção de plantas para suas casas.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 1 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

